



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.711, DE 09 DE Agosto DE 2002

Delega ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as competências que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei Federal nº 10.219, de 11 de abril de 2001 e no Decreto nº 3823, de 28 de maio de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas, em caráter experimental, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté as seguintes competências relativas ao Programa de Garantia de Renda Mínima vinculada à Educação – “Bolsa-Escola”:

- I - acompanhar e avaliar a execução das ações atinentes ao Programa;
- II - aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo Municipal como beneficiárias do Programa;
- III - aprovar os relatórios trimestrais de frequência escolar das crianças beneficiárias;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa no âmbito municipal;
- V - desempenhar as funções reservadas no Regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima – “Bolsa-Escola”.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá dos órgãos municipais envolvidos no Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas as informações necessárias ao exercício das competências que ora lhe são atribuídas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de Agosto de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de Agosto de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA